



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
TOLDO METÁLICO N.º 36/2021.**
Referente a Dispensa de Licitação nº 20/2021 – Processo Licitatório nº 36/2021

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **Valdemir Paulo de Souza 97342904015**, CNPJ sob nº 41.316.038/0001-55, com sede na Cidade Engenho Velho, RS, na Rua Atílio Santin, nº 240, CEP 99.698-000, Bairro Centro, representada por Valdemir Paulo de Souza, proprietário, inscrito no CPF nº 973.429.040-15, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO METÁLICO, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 36/2021 de Dispensa de Licitação n.º 20/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Toldo Metálico para interligar os dois prédios da Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Pávãnh Há, localizada na Linha Bela Vista, interior do Município de Engenho Velho, RS, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Terças enrijecida de 68x30x12x2 (espessura) mm.	m	48	28,12	1.349,76
2	Perfil em U 68x30x1,2 (espessura) mm.	m	30	24,00	720,00
3	Perfil em U 60x30x2 (espessura) mm.	m	30	20,00	600,00
4	Tubo 40x60x2,2 (espessura) mm.	m	12	27,09	325,08
5	Telha ondulada de aluzinco 0,43 de espessura	M²	36	47,92	1.725,12
6	Cumeeira em aluzinco 0,43 de espessura	Un.	08	49,37	394,96
7	Parafusos de fixação	Un.	200	0,45	90,00
8	Mão de Obra	Un.	01	4.416,00	4.416,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1 A **Contratada** deverá proceder a entrega e instalação do objeto da aquisição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, junto a Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Pãvãnh Há, localizada na Linha Bela Vista, interior do Município de Engenho Velho, RS, livre de frete ou quaisquer outras despesas adicionais.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor total para a aquisição e instalação de Toldo Metálico, incluindo todo o material necessário e serviços, será de **R\$ 9.620,92 (nove mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do objeto descrito na Cláusula Segunda, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

4.3 A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

4.5 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante e a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a plena satisfação das obrigações ora assumidas entre as partes, com término previsto para 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

6.1.1 Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos serviços elencados na cláusula terceira do presente contrato.

6.1.2 Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o curso.

6.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria: **0501 12 361 0007 1078 44905191020000-0020.**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O MUNICÍPIO através do Setor de Engenharia, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre o objeto contratado com a Empresa, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

9.2 A Fiscalização será efetuada pelo Servidor Sr. Marcio Roberto Lorini, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

9.3 A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

9.4 A CONTRATADA deverá planejar a execução do objeto juntamente com a Fiscalização da Municipalidade e a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto do presente contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

10.2 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

10.3 A Contratada submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre o objeto do presente contrato, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

10.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10.5 Todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na para a execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada;

10.6 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

11.2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;

11.3 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

11.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;

11.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

11.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 15 de outubro de 2021.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO

VALDEMIR PAULO DE SOUZA
CPF 97342904015
CNPJ 41.316.038/0001-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º